



**PROCESSO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
003/2022-CPL/SEMAS-D**

O Setor de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva a prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato Nº 003/2022-CPL/SEMAS-D, originado da Dispensa Nº 001/2022-CPL/SEMAS, que objetiva a Locação de imóvel para o funcionamento dos Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente e do Conselho de Assistência Social de Igarapé-Miri (CMDCA e CMASIM).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Conforme ofício Nº 415/2024/GAB/SEMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, memorando do fiscal de Contrato Sr.ª Midelene dos Santos Miranda, ofício de aceite do proprietário, despacho do Gabinete do Prefeito e encaminhado a sala do Setor de Contratação, a solicitação da prorrogação de prazo da vigência e reajuste de valor do contrato Nº 001/2022-CPL/SEMAS, o qual se justifica tal pedido: pela necessidade de manter um espaço adequado para o funcionamento do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri (CMDCA E CMASIM). Além disso vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência Social ainda não dispõe de um imóvel próprio que atenda as necessidades do funcionamento dos Referidos Conselhos, sendo necessário a locação de um imóvel para atender essas demandas.

Assim sendo, faz-se necessário à prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses a contar de 01/01/2025.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel será reajustado conforme o cálculo da correção de valores pelo IGP-M, onde irá alterar o que está descrito no item 6.1 da cláusula sexta – (Do Valor da Locação e seu Reajuste) contido no contrato nº 003/2022-CPL/SEMAS-D.

Será reajustado o valor mensal do contrato de R\$ **1.500,00** (mil e quinhentos reais), ficando em valor mensal de **R\$1.598,07** (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos), com o reajuste de **6,53840%** em cima do valor mensal inicial, conforme tabela abaixo:

VALOR MENSAL INICIAL	REAJUSTE	VALOR MENSAL APÓS O REAJUSTE
RS 1.500,00	6,53840 %	RS1.598,07

CONCLUSÃO



Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do termo aditivo, a respeito da legalidade do procedimento do Processo.

Igarapé-Miri/PA, 18 de dezembro de 2024


Nahara Santana F. da Silva
Apoio do Setor de Contratação